



## CEARÁ

# Ataques criminosos afetam agências no CE; Sindicato cobra mais segurança para bancários e população



Nos últimos dias bandos ligados às facções criminosas, como foi informado à população estão cumprindo ordens vindas de dentro dos presídios para atacar os equipamentos e prédios públicos, também estão atacando as agências bancárias de Fortaleza, da Região Metropolitana e do Interior. O Sindicato dos Bancários do Ceará, atento à questão da insegurança pública e da insegurança bancária, cobra dos órgãos de segurança do Estado e dos bancos, medidas urgentes para restabelecer a paz social e o atendimento nas agências. Isto, para que a população possa transitar tranquila nesses locais públicos, bem como os bancários possam ter local adequado e seguro para

trabalhar.

Lembra José Eduardo Marinho, diretor do Sindicato, que os bancários em sua minuta entregue à Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) solicitam o monitoramento dos bancos a distância com interligação com os órgãos de segurança pública, para coibir ou pelo menos minimizar esse tipo de ataque às agências. “Os banqueiros têm papel importante nisso, porque essa demanda dentro das tecnologias já existe, mas é subutilizada nos bancos. Se essa tecnologia fosse estendida para todas as unidades bancárias, iria reduzir o problema da insegurança, para a população e funcionários”, completou o dirigente.

## Dias de terror na Capital e RMF

As mudanças nos presídios, anunciadas pelo novo titular da Secretaria da Administração Penitenciária (Seap), Luís Mauro Albuquerque, emerge como a principal motivação para a ira das facções criminosas e para a série de ataques que aterrorizou a Capital e a Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), que começou na noite da última quarta-feira (2) e se estendeu a manhã de hoje, 4/1. Vários prédios públicos, veículos de transporte público, agências bancárias e até casas lotéricas foram alvos de ataques.

Logo na manhã desta quinta, 3/1, a agência do Bradesco no bairro Otávio Bonfim, na Av. Bezerra de Menezes, foi alvo de tiros na fachada. À noite, a Caixa Econômica Federal da Av. Francisco Sá, no bairro Jacarecanga, sofreu uma tentativa de incêndio e logo em seguida, no bairro São João do Tauape, na Av. Pontes Vieira, uma agência do Bradesco foi metralhada.

Durante a madrugada, a agência do Bradesco localizada no centro de Caucaia também foi

atingida por tiros. O ataque aconteceu por volta da meia noite e os tiros quebraram parte da vidraça da agência.

Já em Pajuçara, bairro de Maracanaú, uma agência da Caixa Econômica Federal ficou totalmente destruída após um incêndio. Criminosos atearam fogo a um carro no local e, em seguida, lançaram o veículo contra a agência.

Nas últimas 48 horas foram mais de 50 ataques criminosos em todo o Estado. A situação fez com que o governador Camilo Santana (PT/CE) solicitasse reforço da Força Nacional para o Ceará, além de definir reforço policial e escala de emergência nas delegacias para prevenir novos ataques. A polícia já efetivou 45 prisões de envolvidos nas ações.

Fonte: SEEB/CE

# OS CRIMES PRATICADOS NAS REDES SOCIAIS E OS SEUS DIREITOS



Injúria, difamação e calúnia praticadas nas redes sociais: são crimes e dão direito à indenização.

As redes sociais não é terra sem lei. Seu uso

não isenta as pessoas de agirem com respeito e responsabilidade para com as outras.

Tanto como quando se está em uma reunião social, ou se pode fazer por mídias tradicionais, a injúria, calúnia ou difamação são crimes e geram o direito de indenização na área cível.

Injúria é chamar uma pessoa de algo que ela considera ofensivo (f.d.p. por exemplo);

Calúnia é acusar uma pessoa de um crime que não cometeu (fulano roubo-me a carteira),

Difamação é afirmar que uma pessoa comete um ato desonroso (fulana trai o marido).

A calúnia é a mais grave, punido com seis meses a dois anos de detenção.

Importante notar que na difamação e na injúria não se acusa a pessoa de crime, mas de algo que atinge sua honra subjetiva, reputação.

E mesmo que seja verdade o dito por essa (fdp, trai o marido), a agressão será considerada ofensiva, gera direito de indenizar e de condenação penal.

Comete crime, ainda, quem faz perfis falsos e os divulga, compartilha fotos de menores, e mulheres nuas ou de pessoas em condições vulneráveis, pessoas mortas ou acidentadas, entre outras varias situações que submete a constrangimentos.

Tanto o agressor como quem divulga a agressão são responsáveis.

Ocorrem algumas dúvidas quanto à culpa das mídias sociais: Facebook, Google e demais. É inviável para as mesmas impedir (censurar), mensagens postadas de imediato (ao contrário de uma mídia impressa), no entanto, a vítima pode pedir para que elas sejam retiradas, quando comprovadamente atingirem sua honra, sua imagem, sua reputação, injustamente. Claro que essa notificação pode ser dirigida também ao caluniador, que pode tomar providências se for decente e tiver juízo.

Nesse caso, notificada, a mídia social tem obrigação de, se evidente a incorreção ou até por prevenção, suspender a circulação da mensagem, retirar-la dos instrumentos de busca etc.

Se não o fizer, a vítima pode se dirigir ao juizado de pequenas causas e pedir essa providência e também indenização, contra o agressor e a mídia social.

Importante notar que não só o agressor, mas todos os envolvidos, todos que colaboram para o crime, inclusive a mídia são culpados. Quem ajuda a fazer circular a notícia, repassa-a, pode ser considerado criminoso e ter que indenizar. Outro aspecto a ser notado é que no caso da injúria e da difamação, pouco importa se a notícia é verdadeira, sua divulgação pode ser considerada ilícito. Ou seja, o cara pode ser um fdp, safado, mas sair dizendo isso por aí nem sempre isenta a pessoa de condenação, mesmo que seja verdade verdadeira.

Juiz pode mandar retirar mensagens agressivas?

Se o juiz determinar, logo no início ou na sentença, a retirada da mensagem (do site etc), a

mídia é obrigada a fazê-lo, sob pena de multa ou até suspensão de atividade (como já aconteceu em casos muito polêmicos). Inadmissível em um país soberano não se ter controle sobre qualquer atividade que caracteriza ou favoreça atividade criminosa.

As indenizações, nos casos mais comuns, têm sido arbitradas entre R\$ 2 mil a R\$ 10 mil. Mas outros mais escabrosos, como divulgar vídeos de relações sexuais com namoradas sem autorização desta, as vezes por vingança (vontade de vomitar), tem merecido e com justiça condenações mais rigorosas. Além dos danos morais, pode-se pedir danos materiais, quando existirem. Entendo que se forem condenados o agressor e a mídia, esta poderá pagar o valor e depois cobrá-lo do primeiro.

Os que têm tido o nome divulgado nacionalmente e com mensagens caluniosas, às vezes pregando ódio, estimulando agressões, por posições políticas, também tem esse direito e de ajuizar as ações onde moram. Assim, um caluniador morando que mora em Salvador, pode ter que ir responder a uma ação de retirada de mensagens e indenização por outro em São Paulo, que se sente atingido. Se forem dez os atingidos e em cidades diferentes do Brasil, o caluniador terá que fazer turismo por um bom tempo, gastará um bom dinheiro. E pensará duas vezes antes de ficar postando mensagens que atinjam a hora alheia nas mídias. O não comparecimento às audiências convocadas pelos juizes é mais de meio caminho andado para a ação ser considerada procedente.

Não acontece a mesma coisa quando a mensagem é crítica e sobre fato verdadeiro, sobre uma posição política que seja. Nesse caso, a pessoa está apenas exercendo o direito de expressão, de crítica, às vezes a liberdade de imprensa, se tem um blog, um grupo de zap, um site. Há diferença, às vezes sutis, entre expressar uma opinião e manifestar uma injúria, é preciso atentar para isso. Dizer que uma pessoa não parece ser sequer razoavelmente inteligente é

diferente de dizer que uma pessoa é burra. E pode pesar muito mais.

No juizado de pequenas causas, basta encostar-se ao balcão e fazer a reclamação.

Para fazer notificação, basta digitar e por no correio, dando prazo para que ela seja retirada. Também pode ser por e-mail. Pode-se ir depois ou mesmo sem a notificação, a um desses juzizados; não precisa pagar custas e nem ter advogado, pode-se levar a petição redigida ou fazê-la no local. Além de se defender, a vítima também estará defendendo uma sociedade melhor, mais civilizada, pacífica. Pode-se fazer críticas violentas contra uma pessoa, sem entrar pelo terreno minado das falsidades.

**Percival Maricato**

**Advogado**

### **Veja quais crimes você pode estar cometendo nas redes sociais e nem sabe**

É comum encontrar nesses ambientes conteúdos que atingem a honra de outra pessoa ou imagens íntimas envolvendo menores

De acordo com o titular da Delegacia de Repressão aos Crimes Eletrônicos (DRCE), delegado Peterson Gimenis, alguns crimes contra a honra de outras pessoas, como calúnia, difamação, injúria, além da divulgação de fotos e vídeos íntimos envolvendo menores de idade, ocorrem frequentemente. Ele alerta que os responsáveis por esses conteúdos podem responder criminalmente pelos atos.

“Se, por exemplo, o conteúdo postado tiver conotação discriminatória em relação a raça, cor, etnia, religião ou a procedência dessa pessoa, o autor da postagem pode ser condenado a uma pena de três a quatro anos de detenção. E se o meio utilizado para fazer essa postagem for de amplo alcance, como o Facebook, há uma qualificação desse crime. Com isso, a pena poderá ser ainda maior”, destacou.

O delegado explica a diferença entre os três crimes cometidos contra a honra de terceiros: calúnia, difamação e injúria. “A calúnia é

quando a pessoa acusa falsamente outra de cometer um crime, por exemplo. A difamação é a ofensa à reputação de outra pessoa, dizendo, por exemplo, que ela é feia, gorda, magra ou fazendo qualquer outra ofensa que gere uma imagem negativa para a vítima. Já a injúria ocorre quando a pessoa atinge o sentimento pessoal do outro”, explica.

Peterson Gimenis destacou ainda que crimes relativos à pornografia infantil têm aumentado consideravelmente nos últimos anos, especialmente por causa do acesso à internet e facilidade na comunicação.

“Com o aumento do acesso à internet por smartphones, o número desse tipo de ocorrência tem crescido. Normalmente esses crimes são cometidos por outros menores, que compartilham imagens íntimas de colegas de escola, bairro ou de outro ambiente. O problema é comprovar que a vítima é menor de idade. Mas quando existe uma denúncia específica ou a vítima procura a polícia para relatar o ocorrido, é possível identificar com mais precisão esse crime”.

O delegado alerta que o simples fato de a pessoa armazenar, em algum aparelho eletrônico, uma foto ou vídeo íntimo de menor de idade, já é considerado crime, mesmo que o conteúdo não seja divulgado.

Peterson Gimenis orienta ainda as pessoas a pensarem bem antes de compartilhar uma imagem na internet, já que, dependendo do caso, a prática pode ser considerada criminosa e a polícia poderá rastrear as mensagens para chegar até os culpados.

“Qualquer foto ou vídeo divulgado hoje na internet pode se espalhar rapidamente. Uma vez que a publicação é feita, não tem como ter controle sobre o seu alcance, principalmente quando a postagem for feita em alguma rede social. E a polícia tem condições de verificar de onde surgiu aquele conteúdo e chegar até o responsável”, alertou.

**Fonte: Sindvigilantes BA**

# Senado finge que veta trabalho de grávida e lactante em local insalubre

Projeto de Lei aprovado no Senado prevê que grávidas e lactantes é que devem decidir se trabalham ou não em locais insalubres. “Essa decisão depõe contra a Constituição”, critica dirigente da CUT



O plenário do Senado aprovou o Projeto de Lei que prevê a autorização para que mulheres grávidas ou que estejam amamentando possam trabalhar em locais – e atividades - com grau médio e mínimo de insalubridade. Pelo texto do PL, se a gestante ou lactante afastada achar que deve trabalhar, basta apresentar um atestado médico autorizando sua permanência no local insalubre. Neste caso, pode ser, inclusive, um

médico de confiança da mulher.

A redação aprovada no Senado é uma tentativa de amenizar o texto da reforma Trabalhista do ilegítimo Michel Temer, que gerou polêmica ao estabelecer que gestantes e lactantes devem ser afastadas somente em casos de grau máximo de insalubridade. A lei de Temer liberou o trabalho das mulheres em locais com insalubridade de graus médio

e mínimo. Neste caso, a gestante ou lactante continuaria trabalhando e expondo a sua saúde e a do bebê em risco, podendo ser afastada somente se conseguisse um atestado médico indicando a necessidade do afastamento, que geralmente é cedido, ou negado, pelo médico do trabalho da própria empresa.

A única alteração feita pelo Senado é que a trabalhadora assumirá todos riscos para ela e para o seu bebê se decidir voltar a ocupar suas funções em locais com insalubridade média e mínima enquanto estiver grávida ou amamentando.

Para a secretária da Mulher Trabalhadora da CUT, Juneia Batista, a mulher ter de ficar com o ônus da decisão sobre a necessidade do afastamento do trabalho é um absurdo. “É dela a responsabilidade de levar um atestado médico para dizer se ela pode ou não pode trabalhar”.

### **É imoral legalizar que uma gestante ou lactante se submeta a uma condição insalubre. É vergonhoso!- Juneia Batista**

Para a dirigente, o projeto de lei aprovado no Senado é uma tentativa de amenizar o texto original da reforma Trabalhista, mas, na realidade, não muda nada, pior, responsabiliza a mulher pelo afastamento.

“O que a nefasta reforma do golpista Temer aprovou é um descalabro, é desumano. E o projeto no Senado tenta dar uma aparência de que melhorou, mas não melhorou em nada a situação das mulheres”, afirma Juneia.

“Essa decisão depõe contra o próprio ordenamento jurídico do País. A constituição prevê nos artigos 196 a 200 que a saúde é direito de todos e dever do Estado”.

O correto, segundo a secretária da Mulher Trabalhadora da CUT, seria manter a redação

original da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), que estabelecia o afastamento imediato, sem necessidade de atestado médico, da mulher que exerce atividades consideradas perigosas para a sua saúde e a do bebê, independentemente do grau de insalubridade - máximo, médio ou mínimo. Em todos os casos era garantido à trabalhadora o recebimento do adicional de insalubridade.

“Já é irracional qualquer trabalhador se sujeitar a condições insalubres de trabalho, no caso de gestantes a situação se torna muito pior”, contesta Juneia.

### **Quem vai pedir afastamento se tiver o medo de perder o emprego? As trabalhadoras precisam do emprego e o patrão vai ter sempre uma posição de superioridade frente a isso- Juneia Batista**

“Todos sabem que, principalmente em momentos de crise e altas taxas de desemprego, os patrões pressionam as trabalhadoras a tomarem decisões que sejam boas para empresa, mesmo que isso coloque em risco a vida das mulheres e das crianças. Por isso, a necessidade de uma legislação que proteja as trabalhadoras”, diz Juneia.

### **Tramitação projeto**

Como é um projeto de origem no Senado, ele agora será encaminhado para votação na Câmara dos Deputados. Para as alterações começarem a valer, as mudanças precisam ser confirmadas pelos deputados e, depois, pelo Presidente da República.

Fonte: CUT



# Justiça decide que crime por trabalho escravo não prescreve

Juízes do TRF-1 tomaram decisão após analisar caso ocorrido há 18 anos no Pará. Para secretária da CUT, apesar da vitória, com Bolsonaro no poder o movimento sindical tem de estar atento a perdas de direitos



Pela A 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidiu que crimes análogos ao trabalho escravo não prescrevem. A decisão foi tomada no julgamento do pedido de habeas corpus (HC) de João Luiz Quagliato Neto acusado de manter na fazenda Brasil Verde, no sul do Pará, 85 trabalhadores sob vigilância armada, sem alimentação adequada e condições de moradia, além de apreender suas carteiras de trabalho.

As vítimas foram resgatadas em março de 2000 por auditores-fiscais do trabalho, após dois trabalhadores fugirem do local e procurarem ajuda. Este não foi o primeiro caso de trabalho escravo envolvendo a fazenda de Quagliato Neto. Em 1997, outros 43 trabalhadores

já haviam sido resgatados na Brasil Verde.

No pedido de HC, os advogados de defesa do fazendeiro alegaram que o artigo 149 do código penal prevê uma pena de, no máximo, oito anos em casos de crimes de trabalho análogo à escravidão, e este tipo de crime teria prescrito em 2012.

A continuidade da ação só se deu porque o Estado brasileiro foi condenado em 2016, por violação do tratado continental sobre o direito de uma pessoa não ser submetida à escravidão e ao tráfico de pessoas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) – órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA). No entendimento da Corte, as vítimas não receberam uma proteção judicial adequada.

Com isso, o Brasil foi o primeiro país a ser condenado por escravidão contemporânea pela CIDH e o caso foi reaberto.

A defesa do fazendeiro também pediu o trancamento de um procedimento de investigação criminal aberto pelo Ministério Público Federal, alegando que o Brasil aderiu ao tratado internacional em 2002, dois anos após a libertação dos trabalhadores.

No entanto, o relator da ação juiz Saulo Casali, da 4ª Turma do TRF-1 - que engloba o Distrito Federal e todos os estados da Região Norte e parte do Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste - decidiu que não há limite de prazo entre a investigação, o processo e a condenação em um caso de escravidão contemporânea.

Nos autos do processo o magistrado rechaçou a prescrição do crime citando vários tratados internacionais que o Brasil é signatário como a Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), adotada pelo país desde 1992 - cuja regra não pode ser suspensa nem mesmo em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado - a Convenção Relativa a Abolição do Trabalho Forçado, da Organização Internacional do Trabalho(OIT), adotada em 1957; a Convenção sobre a Escravatura, adotada em Genebra, em 1926 e vários tratados internacionais que têm reiterado a proibição da escravidão.

**Nos casos de escravidão, a prescrição da ação penal é inadmissível e inaplicável, pois esta não se aplica quando se trata de violações muito graves aos direitos humanos, nos termos do Direito Internacional- Do juiz Saulo Casali,nos autos do processo**

“Este foi um caso de violação de direitos humanos que fere o acordo do direito internacional, regra que se aplica ao território brasileiro e torna imprescritível casos de violação graves. A CDHI também recomendou que a legislação brasileira seja alterada para que outros casos de trabalho análogos à escravidão não prescrevam”, diz o juiz relator do caso no TRF- 1 Saulo Casali.

Segundo ele, é preciso que se faça pressão para que o Congresso Nacional e o Ministério

da Justiça mudem a Lei sobre prescrição de crimes por trabalho escravo.

“A legislação sobre prescrição é benéfica e causa sensação de impunidade de forma generalizada”, afirma Saulo Casali.

Este primeiro passo que pode evitar a prescrição de outros crimes por trabalhos análogos à escravidão é uma vitória extraordinária, segundo a trabalhadora rural e secretária da Saúde do Trabalhador Madalena Margarida.

“Esta decisão traz uma luz para os trabalhadores e trabalhadoras, especialmente os do campo, que são os que mais sofrem com o trabalho escravo. Precisamos acreditar na Justiça e sempre recorrer a ela. Todo trabalhador e trabalhadora que estiver nesta situação e se sentir constrangido, ameaçado deve procurar seus direitos”, diz Madalena.

No entanto, a dirigente alerta para o retrocesso que está por vir nos direitos da classe trabalhadora, por conta dos acenos do presidente eleito Jair Bolsonaro (PSL), de que os trabalhadores devem escolher entre ter emprego ou direitos.

“A reforma trabalhista do ilegítimo Michel Temer (MDB-SP) já nos retirou muitos direitos. Cada vez mais as formas de contratação estão precarizadas e os salários menores, e assim você tem menos segurança social, mais adoecimento, mais mutilações e problemas na saúde do trabalhador. E tudo isso pode piorar se Bolsonaro colocar em prática o que defende”, afirma Madalena.

Para ela, a luta do movimento sindical se reinicia a todo momento porque a expectativa é de que a situação do trabalhador vai piorar.

“Precisaremos estar atentos e firmes na defesa dos trabalhadores e trabalhadoras do país”.

Fonte: CUT



# Centrais Sindicais repudiam as ameaças de cortes nos recursos do Sistema S



O movimento sindical repudiou a fala do futuro ministro da Economia, Paulo Guedes, que prometeu “meter a faca no Sistema S”, cortando os recursos destinados à manutenção dos serviços prestados aos trabalhadores por entidades como Sesi, Senac e Senai. A reação veio por meio de Nota, com o título “Sistema S faz bem ao Brasil”, assinada por sindicalistas que integram os conselhos gestores e entidades do sistema, como representantes da CUT, Força Sindical, UGT e Nova Central.

A Agência Sindical saúda a iniciativa, que visa fortalecer a defesa de um grupo de organizações que têm prestado grandes serviços ao País. “O Sistema S funciona bem e tem presença nacional, oferecendo educação,

esportes e formação profissional de qualidade”, diz o coordenador João Franzin.

Segundo informações do Sesi e Senac, a redução no repasse de recursos para as duas instituições deixaria mais de um milhão de estudantes sem opção de cursos de formação profissional e 18,4 milhões de funcionários das entidades perderiam o emprego.

De acordo com o diretor-geral do Senai, Rafael Lucchesi, a facada de Guedes teria “efeitos devastadores”. Ele afirmou que o Senai, que atende 2,3 milhões de alunos, precisaria fechar 162 das 541 escolas com eventuais cortes. O Sesi, que tem 1,2 milhão de alunos na educação básica, precisaria fechar 155 escolas.

Leia a íntegra da Nota das Centrais:

## **Sistema S faz bem ao Brasil**

O movimento sindical repudia a ameaça de “meter a faca no Sistema S”, feita por Paulo Guedes, indicado por Jair Bolsonaro para dirigir a Pasta da Economia. Sua fala, na Firjan, no Rio, dia 17, foi explícita: “Tem que meter a faca no Sistema S também”. Segundo o jornal Folha de São Paulo, ele chegou a falar em até 50% de corte.

Criado no governo de Getúlio Vargas e instituído no governo Dutra, o chamado Sistema S, constituído por Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social do Transporte (Sest)/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat) – promove ações voltadas à educação, formação profissional, assistência social, esportes, cultura, turismo social, consultoria, pesquisa e assistência a empreendedores em todo o País. As alíquotas chegam a 2,5% da folha. Não há recursos públicos.

O Artigo 1º, referente ao Sesi, resume os compromissos do Sistema: “O Serviço Social da Indústria tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar dos trabalhadores, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no País, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento da solidariedade entre as classes”.

Parágrafo 1º: “O Serviço terá em vista especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação a problemas domésticos, as pesquisas socioeconômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora”.

Poucas organizações funcionam em nosso País tão bem quanto o Sistema S. Que o governo queira aperfeiçoar mecanismos de fiscalização, tudo bem. Mas intervir, mandar cortar e “dar facada” não beneficiaria a população e não cabem num regime democrático.

Consideramos importante, para o desenvolvimento econômico e social do país, valorizar cada vez mais o processo de gestão tripartite (Governo, empresário e trabalhadores), conforme orientação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e, principalmente, num momento em que a disputa comercial é cada vez mais acirrada, manter e investir na qualificação profissional dos trabalhadores.

São Paulo, dezembro de 2018

José Pereira dos Santos - Representante da Força Sindical no Conselho do Senai

Oswaldo Mafra - Representante da Força Sindical no Conselho do Senai

Valeir Ertle - Representante da CUT no Conselho Fiscal do Sesc

José Roberto Nogueira - Representante da CUT no Conselho do Senai

Paulo Chitolino - Representante da CUT no Conselho do Senai

José Aguinaldo Pereira - Representante da UGT no Conselho do Senai

Apriégio Guimarães - Representante da Nova Central no Conselho do Senai

### **Expediente:**

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

[www.cntv.org.br](http://www.cntv.org.br)

[cntv@terra.com.br](mailto:cntv@terra.com.br)

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF